

03-0036/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUCAO 03 - 0036 / 2005 DE 2005

MATÉRIA LEGISLATIVA: PR 03 - 0036 / 2005 DE 26/10/2005

PROMOVENTE: VEREADOR ADILSON AMADEU
VEREADOR PAULO FRANGE

EMENTA: CRIA A FRENTE PARLAMENTAR DE ESTUDO E DESENVOLVIMENTO
DA MICRO E PEQUENA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS
INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
11/1/2011 13:05:34

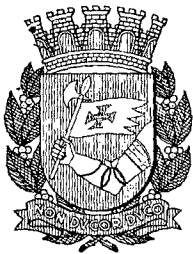
00000057274-80



ARQUIVADO EM 16 / 01 / 2009

Viviane Ferreira Pó

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu 46º GV

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 26 OUT 2005
Comissão de Justiça
Município de São Paulo
PRESIDENTE

Folha nº 36 de 20 de 05
do proc.
MARIA APARECIDA M. G. NICKER
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.110

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

03 - PR
03- 0036/2005

Cria a Frente Parlamentar de estudo e desenvolvimento da micro e pequena empresa prestadora de serviços instaladas no município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, em caráter temporário, a frente Parlamentar de estudo e desenvolvimento da micro e pequena empresa de serviços instaladas no município de São Paulo.

Art. 2º Compete a Frente Parlamentar:

I – Analisar, propor e viabilizar iniciativas dos poderes Executivo e Legislativo que tenham como objetivo incrementar e fomentar o desenvolvimento da micro e pequena empresa prestadora de serviços no município de São Paulo;

II – Organizar e promover debates no âmbito do Poder Legislativo para a discussão de temas relacionados ao desenvolvimento destas empresas;

COPIA DE PUBLICAÇÃO
26 OUT 2005
SGP.42

CMS P - A T M

-26-OUT-2005-16:04-010570

Matéria PR 36/2005. DANIEL MARTINS GODOI

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº <u>2 e 3</u> e folha de informação sob nº
<u>04</u> <u>25/11/05</u> al <u>[assinatura]</u>

MARIA APARECIDA M. G. NICKER
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.110



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

Folha nº	36	de 20	05
30/09/2010 do proc			

MARIA APARECIDA M. NICKER
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.110

III – Procurar através dos estudos, criar propostas para elaboração de Projetos de Leis que viabilizem um desenvolvimento econômico e social das empresas visando à manutenção e criação de novos postos de trabalhos.

Art. 3º A Frente será composta por integrantes indicados pelos Partidos Políticos com representação na Câmara Municipal, não sendo necessário um número mínimo para o início dos trabalhos.

Art. 4º A frente Parlamentar poderá convidar parlamentares de outras esferas da federação para participar de suas atividades.

Art. 5º A Frente Parlamentar se reunirá em periodicidade e local definido por seus integrantes, que também definirão regimento interno para o seu funcionamento.

Art. 6º As reuniões da Frente Parlamentar serão sempre abertas ao público em geral.

Art. 7º A Câmara Municipal de São Paulo disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 8º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2005.

ADILSON AMADEU
VEREADOR

PAULO FRANGE
VEREADOR



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

Folha nº	36	de 20	05
do proc.		nº 4	
Protocolo em 30/09/2015 00:00:00			

MARIA APARECIDA M. G. NICKER
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.110

JUSTIFICATIVA

Inicialmente destacamos que a Câmara Municipal de São Paulo deve ser um Fórum privilegiado para debates e discussões sobre temas de interesse da Cidade.

Sendo assim, neste contexto propomos esta resolução, com fundamento no artigo 237 inciso VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo para propiciar e fomentar o desenvolvimento das micros e pequenas empresas prestadoras de serviços no município.

A presente resolução tem por objetivo aprofundar o estudo de projetos e demais mecanismos que incrementem o desenvolvimento econômico destas empresas prestadoras de serviços que atuam na cidade bem como fomentar a disponibilidade de postos de trabalhos criados por estas.

É notório que estas empresas são responsáveis pelo o grande número das vagas de trabalho com carteira assinada disponíveis no município, que não é suficiente para acomodar a demanda crescente de novos trabalhadores, sendo assim, todo o esforço será de grande valia no intuito de auxiliá-las na manutenção e geração de novos postos de trabalho através de políticas públicas minuciosamente estudadas por esta Frente Parlamentar.

Portanto, por ser uma iniciativa de interesse público uma vez que procura aumentar o desenvolvimento econômico e social do município, contamos com o apoio dos nobres pares.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04
do processo n.º 03-36 de 20 05 25, 11, 05 (a) Ad

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

01/12 / 05

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 01/12/05 às 17:00 h

MARIO REGIO MORTA
Secretário

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO-
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 01/12/05 ÀS 19 HS
POR *des*

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
JOJOI HATO.
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em 24 102 106 *[assinatura]*
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 61 do R.I.

SEGUE *5*, juntado *5*, nesta dat.
documento *5* e papel de informação
rubricado *5* sob folha *5* nº *505202*
Em 05/15/06

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR

16- 0369/2006

PARECER Nº / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº0036/05

Trata-se de projeto de resolução, de autoria dos nobres Vereadores Adilson Amadeu e Paulo Frange, que visa instituir, em caráter temporário, no âmbito desta Edilidade, a Frente Parlamentar de Estudo e Desenvolvimento da Micro e Pequena Empresa Prestadora de Serviço, cujo objetivo, em síntese, é o de promover debates em torno do tema relativo à micro e pequena empresa, bem como viabilizar iniciativas que tenham por objetivo fomentar o seu desenvolvimento.

A referida frente parlamentar será composta por integrantes indicados pelos partidos políticos com representação neste Legislativo, podendo ser convidados parlamentares de outras esferas da federação para integrá-la.

Sob o aspecto legal e regimental, nada obsta a regular tramitação da presente medida, que encontra amparo legal no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, bem como nos artigos 211, inciso VII, 232, inciso IV, e 237, parágrafo único, inciso I, todos do Regimento Interno desta Câmara.

Por se tratar de projeto que versa sobre matéria referente a regimento interno, ou seja, tem o mesmo conteúdo, embora nele não se insira, sua aprovação depende do voto da maioria absoluta dos membros deste Legislativo, nos termos do disposto no inciso XV, do § 3º, do art. 40 da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos pela **LEGALIDADE**, nos termos do substitutivo abaixo aduzido, que visa suprimir o art. 7º que trata de matéria relativa à organização administrativa e cuja iniciativa é de competência privativa da Mesa, nos termos do art. 27, inciso I, combinado com o art. 14, inciso III, ambos da Lei Orgânica do Município. Cabe ressaltar, ainda, que tendo em vista que a referida Frente Parlamentar é de caráter temporário, é necessário fixar um prazo para o seu funcionamento.

**SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 36/05.**

pr0036-05

17 - RELCOM
17- 0133/2006

Matéria PR 36/2005. DANIEL MARTINS GODOI



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

707 06
 36/05
 do Castro Palva
 Reg. 11.120

Cria a Frente Parlamentar de Estudo e Desenvolvimento da Micro e Pequena Empresa Prestadora de Serviços instaladas no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, em caráter temporário, a Frente Parlamentar de Estudo e Desenvolvimento da Micro e Pequena Empresa Prestadora de Serviços instaladas no município de São Paulo.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar a que se refere o *caput* deste artigo funcionará até 15 de dezembro de 2.008.

Art. 2º Compete à Frente Parlamentar de que trata a presente Resolução:

I - analisar, propor e viabilizar iniciativas dos poderes Executivo e Legislativo que tenham como objetivo incrementar e fomentar o desenvolvimento da micro e pequena empresa prestadora de serviços no município de São Paulo;

II - organizar e promover debates no âmbito do Poder Legislativo para a discussão de temas relacionados ao desenvolvimento das micro e pequenas empresas ;

III - criar propostas para elaboração de Projetos de Leis que viabilizem um desenvolvimento econômico e social das micro e pequenas empresas, visando à manutenção e criação de novos postos de trabalhos.

Art. 3º A Frente Parlamentar será composta por integrantes indicados pelos Partidos Políticos com representação na Câmara Municipal, não sendo necessário um número mínimo para o início dos trabalhos.

Art. 4º A Frente Parlamentar poderá convidar parlamentares de outras esferas da federação para participar de suas atividades.

Art. 5º A Frente Parlamentar se reunirá em periodicidade e local definido por seus integrantes, que também definirão regimento interno para o seu funcionamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art. 6º As reuniões da Frente Parlamentar serão sempre abertas ao público em geral.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 03/5/06

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL			
de	05	/	5 / 06
página	23	coluna	3
Conferido:	<i>[assinatura]</i>		

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

A Douta Comissão de
Administração Pública
Em, 05 / 5 / 06

[assinatura]
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em, 05 / 05 / 06 às 18:30h

[assinatura]

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
<i>[assinatura]</i>
Para relatar,
Sala da Comissão de Administração Pública.
Em: <u>9 / 5 / 2006</u>
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 2º, artigo 65 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Segue juntado neste data <u>09/05/2006</u> informação rubricado sob	
Documento	
folha nº <u>-08-</u> a)	<i>[assinatura]</i>
<u>18/05/06</u>	Hélio Hideki Takahashi Reg. 11123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0435/2006

Protocolo nº 36/05
Processo 36/05 fls. 1
Hideo Hideo Tachibana
Reg. 11123

PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 36/05.

De autoria dos nobres Vereador Adilson Amadeu e Paulo Frange, o presente projeto cria, em caráter temporário, a frente Parlamentar de estudo e desenvolvimento da micro e pequena empresa de serviços instaladas no município.

A propositura estabelece que competirá à Frente Parlamentar:

I – Analisar, propor e viabilizar iniciativas dos poderes Executivo e Legislativo que tenham como objetivo incrementar e fomentar o desenvolvimento da micro e pequena empresa prestadora de serviços no município de São Paulo;

II – Organizar e promover debates, no âmbito do Poder Legislativo, para a discussão de temas relacionados ao desenvolvimento destas empresas;

III – Procurar através dos estudos, criar propostas para elaboração de Projetos de Leis que viabilizem um desenvolvimento econômico e social das empresas, visando à manutenção e criação de novos postos de trabalhos.

A referida Frente será composta por integrantes indicados pelos Partidos Políticos com representação na Câmara Municipal, não sendo necessário um número mínimo para o início dos trabalhos.

Outrossim, a Frente Parlamentar poderá convidar parlamentares de outras esferas da federação para participar de suas atividades. A Frente Parlamentar se reunirá em periodicidade e local definido por seus integrantes, que também definirão regimento interno para o seu funcionamento. As reuniões da Frente Parlamentar serão sempre abertas ao público em geral.

Caberá à Câmara Municipal de São Paulo disponibilizar os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

De acordo com a justificativa, objetiva-se aprofundar o estudo de projetos e demais mecanismos que incrementem o desenvolvimento econômico dessas empresas prestadoras de serviços que atuam no Município, bem como fomentar a criação de postos de trabalho.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 17/05/06.

Presidente

Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 18 / 05 / 06
página 78 coluna 4ª
Conferido: *Th*

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

A Douta Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica
Em, 18 / 05 / 06.

Th
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Recebido na Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica.
Em 19 / 05 / 06 às 14 h.

EDUARDO VASCONCELOS OLIVEIRA
RF 10.835

Ao Ilustre Senhor Doutor Juiz Vereador
Forge THADEN
22 5 2006
Em 22 / 05 / 2006
do 02 3 dias, nos

Segue _____ juntado _____, nesta data.
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 09.
Em 17 / 08 / 06

EDUARDO VASCONCELOS OLIVEIRA
RF 10.835
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	autuagem 30/09/2015 00:00:00.
Processo nº	036/05
Eduardo Vasconcellos Oliveira	
Reg. 10.835	

fls. 13

PARECER Nº 16 - PAR
16- 1015/2006 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO,
TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº
036/2005.

Objetiva o presente projeto de resolução, de autoria dos nobres Vereadores Adilson Amadeu (PTB) e Paulo Frange (PTB) criar em caráter temporário a Frente Parlamentar de Estudo e Desenvolvimento da Micro e Pequena Empresa Prestadora de Serviços, instaladas no Município de São Paulo.

O escopo da Frente Parlamentar é analisar, propor e viabilizar iniciativas dos poderes Executivo e Legislativo, os quais, objetivem incrementar e fomentar o desenvolvimento da micro empresa. Também através de estudos, criar propostas para a elaboração de projetos que possibilitem o desenvolvimento econômico e social das empresas, visando a manutenção e criação de novos postos de trabalho.

A composição dos integrantes da Frente Parlamentar será feita através de indicação pelos partidos políticos com representatividade na Câmara Municipal, mas também poderão ser convidados parlamentares de outras esferas da Federação para participarem das atividades.

O substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça alterou alguns artigos, suprimiu o 7º e determinou prazo de funcionamento da Frente Parlamentar.

No aspecto pertinente à nossa Comissão, a proposta apresentada encontra respaldo, pois a sua implantação e o seu desenvolvimento criarão para o munícipe disponibilidade de postos de trabalho, auxiliando na manutenção e geração de novas vagas.

Assim sendo, diante do exposto, favorável é o nosso parecer nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, 17/08/06,

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17- 5070/2006

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 19 / 08 / 06
 página 108 coluna 1ª
 Conferido:

EDUARDO VASCONCELLOS OLIVEIRA
 RF. 10.835
 Secretário

Douta Comissão de FINANÇAS,
 Em 21 / 08 / 06

EDUARDO VASCONCELLOS OLIVEIRA
 RF. 10.835
 Secretário

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
 FINANÇAS E ORÇAMENTO
 21 / 08 / 06 às 12 h 00

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
 MARIA COSTA
 Para retatar.
 Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
 Em 24 / 8 / 06
 Presidente
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____ juntado _____, nesta data
 Documento _____ e papel de informação
 Rubricado _____ sob folha _____ nº 10
 Em 26 / 10 / 06

Washington O. Viana
 Assistente Parlamentar
 Reg. 100.812



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1516/2006

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 36/2005

O presente projeto de resolução, de autoria dos nobres Vereadores Adilson Amadeu e Paulo Frange, visa criar a Frente Parlamentar de Estudo e Desenvolvimento da Micro e Pequena Empresa Prestadora de Serviços Instaladas no Município de São Paulo. A referida frente, de caráter temporário, terá, de acordo com a propositura, as seguintes competências:

- i) analisar, propor e viabilizar iniciativas dos Poderes Executivo e Legislativo que tenham como objetivo incrementar e fomentar o desenvolvimento das micro e pequenas empresas prestadoras de serviços instaladas no Município de São Paulo;
- ii) organizar e promover debates no âmbito do Poder Legislativo para a discussão de temas relacionados ao desenvolvimento destas empresas;
- iii) criar propostas para elaboração de projetos de lei que viabilizem um desenvolvimento econômico e social das empresas visando à manutenção e criação de novos postos de trabalho.

O projeto dispõe ainda, entre outros assuntos, sobre a composição da frente parlamentar, a possibilidade de convidar parlamentares de outras esferas da federação para participar de suas atividades, o horário e local de suas reuniões e seu caráter aberto ao público, bem como sobre a garantia de meios para o funcionamento e divulgação de atividades da referida frente.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo que fixa prazo para o funcionamento da Frente Parlamentar (até 15 de dezembro de 2008) e retira dispositivo que determina que a Câmara Municipal garanta os meios de funcionamento e divulgação de atividades da referida frente.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo mencionado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, portanto, é o parecer.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 25-10-06

Presidente -

Adilson Amadeu

[Assinatura]

Relator -

Mato Costa

[Assinatura]

[Assinatura]

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 28/10/2006
pagina 188 coluna 2a
Conferido: *Maria Tereza*

A SGP-21

São Paulo, 30/10/06
mts

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

Seguem juntado(s) nesta data,
documento(s) e folha de
informação rubricado(s) sob
nº 11
Em 05/01/2009
Lizia Oshiro *84*
Técnico Administrativo
RF 11.020



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 11

do processo n.º 03 - 36 de 2005 05/01/2009 (a) SA

Lízia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11020 - SGP-21

À SGP - 2

Sra. Secretária,

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

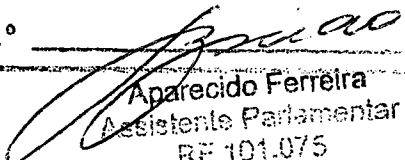
Sra. Supervisora,

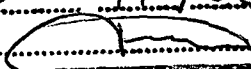
Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP - 2

70312

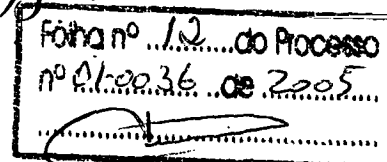
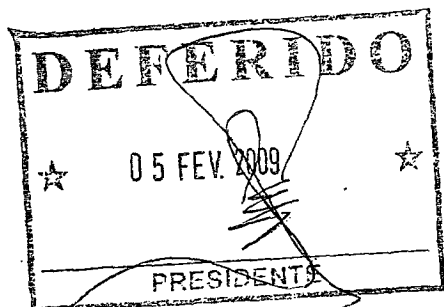
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Proc. encerrado com	<u>11</u> fls.
Arquivado em	<u>16/01/2009</u>
O Func.º	<u>Aparecido</u>
 Aparecido Ferreira Assistente Parlamentar RF 101.075	

Segue(m) Juniado(s), nesta data,	
documento(s) rubricado(s) sob	
nº...	<u>12.75</u> e folha de informação
sob nº...	<u>16</u> <u>17/02/09</u>
 José Roberto Ferreira Assistente Parlamentar RF 100.702	



Câmara Municipal de São Paulo

Liderança do PTB

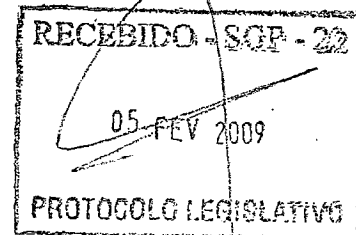


José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar

13 - RDS RF 100.702
13-00050/2009

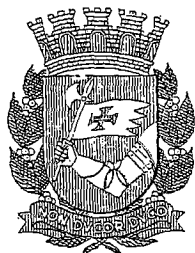
REQUERIMENTO

Requeiro à Douta Mesa, nos termos regimentais, que os seguintes projetos em listagem anexa, de autoria do Vereador Adilson Amadeu, sejam desarquivados e voltem ao tramite normal.



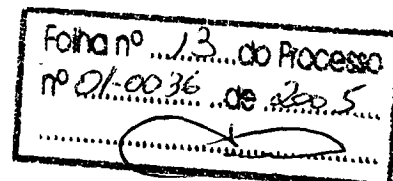
Seriedade Sempre

Viaduto Jacareí, 100 - 9.º andar - sala 914 - Cep 01319-900 - Fone: 3396-4505 - Fax: 3396-3940
e-mail: vereador@celsojatene.com.br site: www.celsojatene.com.br



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV



José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RP 100.702

REQUERIMENTO

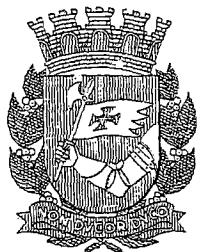
São Paulo, 04 de fevereiro de 2009.

Requeiro, ao Exmo. Sr. Líder da Bancada do PTB – Nobre Vereador **Celso Jatene**, pela seqüência descrita a seguir, projetos que por motivo de termino de legislatura foram arquivados, para as providências de praxe no sentido de dar seu devido prosseguimento.

Projetos de Leis

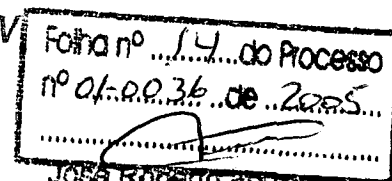
55/2005
56/2005
61/2005
73/2005
144/2005
178/2005
397/2005
465/2005
467/2005
591/2005
612/2005
613/2005
679/2005
712/2005
745/2005
746/2005
752/2005
780/2005

3/2006
20/2006
21/2006
40/2006
133/2006
178/2006



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu - 46ºGV

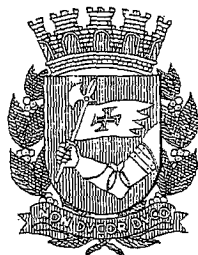


JOSÉ ROBERTO PEREIRA
Assistente Parlamentar
RF 100.702

223/2006
229/2006
310/2006
311/2006
312/2006
387/2006
388/2006
506/2006
532/2006
637/2006

128/2007
191/2007
230/2007
231/2007
293/2007
389/2007
488/2007
526/2007
546/2007
600/2007
736/2007
781/2007

19/2008
26/2008
32/2008
39/2008
53/2008
56/2008
118/2008
134/2008
152/2008
153/2008
288/2008
307/2008
308/2008
367/2008
377/2008
386/2008



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu - 46º GV

420/2008

421/2008

444/2008

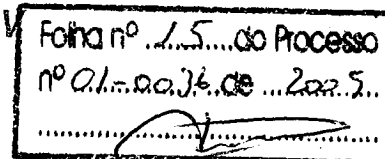
472/2008

473/2008

532/2008

669/2008

PR 36/2005



José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar

Atenciosamente,

ADILSON AMADEU

Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 16

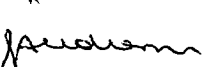
do processo nº 0036 de 2005 17.02 / 2009 (a)

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

12 / 02 / 2009


Ângela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 00.52 / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 17 de 02 de 2009.


Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33



Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

10 MAR. 2009

Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 16/03/09 AS 17h40 hs
POR (P)

SAÍDA: AS: h ASS.:

Sr(a). Joaquim d'Almeida
Efetuar pesquisa.
SP 24/03/2009.

Raimundo Batista
Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

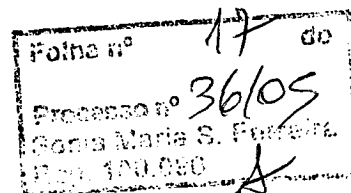
Pesquisa efetuada
SP/ 17/9/09

Adriana Labaki
Adriana Labaki
Técnico Administrativo
RF 11.138

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntados o(s) documento(s) de
17/21 SP 19/104/10

Sônia S. Perrelli
Sônia S. Perrelli
Assistente Parlamentar



SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PR Nº 0036/05

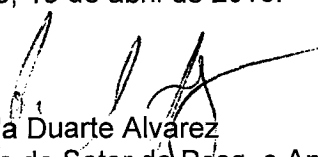
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 1, de 2 de agosto de 2006, que dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar de Apoio à Micro e Pequena empresa, e dá outras providências;
- Resolução nº 5, de 5 de abril de 2009, que dispõe sobre, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, da Frente Parlamentar em Defesa das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte, dos Microempreendedores Individuais e das Cooperativas, e dá outras providências, e dá outras providências.

Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

Ante o resultado da pesquisa legislativa, que constatou o advento de normas legais contemplando o objeto da propositura, sem que a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa tivesse oportunidade de apreciar a matéria, sugerimos o retorno do presente projeto àquela Comissão para análise desta circunstância, nos termos do art. 72 do Regimento Interno.

São Paulo, 16 de abril de 2010.


Adela Duarte Álvarez

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 118/854

4918
36/05
8

RESOLUÇÃO 01 DE 02 DE AGOSTO DE 2006

(PROJETO DE RESOLUÇÃO 16/04)

(VEREADORES JOSÉ AMÉRICO-PT, TITA DIAS-PT E ELISEU GABRIEL-PSB)

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar de Apoio à Micro e Pequena Empresa, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º Fica criada, em caráter temporário, a Frente Parlamentar de Apoio à Micro e Pequena Empresa do Município de São Paulo.

Art. 2º Compete à Frente Parlamentar de Apoio à Micro e Pequena Empresa do Município de São Paulo realizar estudos, debates e providências no sentido de:

I – estabelecer critérios de análise da carga tributária que atinge diretamente este setor da economia, propondo alternativas para reduzir custos;

II – estabelecer políticas de financiamento à Micro e Pequena Empresa;

III – viabilizar a implantação de processos de atualização tecnológica permanente em sintonia com o mercado;

IV – possibilitar a integração do processo de ensino, aprendizagem e prestação de serviços tecnológicos com a Micro e Pequena Empresa;

V – determinar e analisar a potencialidade das cadeias produtivas organizadas, considerando matéria-prima, consumo, mão-de-obra qualificada, e outras variáveis, objetivando agilizar a criação de postos de trabalho incluindo a área da cultura, conforme recomendação da ONU/UNESCO;

VI – estabelecer Centros de Logística de Exportação, organizando consórcios para este fim;

VII – compatibilizar o processo produtivo da Micro e Pequena Empresa com o respeito ao meio ambiente;

VIII – apresentar, discutir e acompanhar proposições legislativas que disciplinem atividade econômica que direta ou indiretamente sejam do interesse do setor, em atenção ao que dispõe o art. 178 da Constituição do Estado de São Paulo e outros eventos atinentes à sua temática.

§ 1º A Frente Parlamentar de Apoio à Micro e Pequena Empresa, visando avançar na defesa do setor, organizará debates, simpósios, seminários e outros eventos atinentes à sua temática.

§ 2º A Frente Parlamentar de Apoio citada manterá relações com outras frentes parlamentares similares.

Art. 3º A Frente Parlamentar de Apoio à Micro e Pequena Empresa do Município de São Paulo será composta de Vereadores integrantes dos partidos políticos com representação na Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 4º Os componentes da Frente Parlamentar de Apoio à Micro e Pequena Empresa serão indicados por ato do presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 5º As atividades serão propostas pelo Coordenador e pelos Relatores, devendo a pauta ser aprovada pela Frente Parlamentar.

Art. 6º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos por seus integrantes.

§ 1º Estas reuniões contarão com a participação de entidades representativas do setor, tanto por parte dos empregadores quanto dos empregados, organizações não-governamentais e outros representantes da sociedade civil organizada.

§ 2º Para possibilitar a participação ampla da sociedade, a Frente Parlamentar, através de seu Coordenador e de seus Relatores, utilizará todas as formas possíveis de publicidade de suas ações.

Art. 7º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumários das conclusões das reuniões, simpósios e encontros, que serão publicados pela Câmara Municipal de São Paulo e providenciadas edições de separatas em número suficiente para atender aos setores interessados.

* Sem revogação

2019
36105
s. 27
2

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 02 de agosto de 2006.

O Presidente, Roberto Tripoli

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 02 de agosto de 2006.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

21/09/2009
36/05
\$

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 28 DE ABRIL DE 2009

(PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/09)

(VEREADORES FLORIANO PESARO - PSDB, JOSÉ AMÉRICO - PT E ELISEU GABRIEL - PSB)

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, da Frente Parlamentar em Defesa das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte, dos Microempreendedores Individuais e das Cooperativas, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, em caráter temporário, a Frente Parlamentar em Defesa das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte, dos Microempreendedores Individuais e das Cooperativas.

Art. 2º Compete à Frente Parlamentar em Defesa das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte, dos Microempreendedores Individuais e das Cooperativas do Município de São Paulo, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, realizar estudos e debates e tomar providências no sentido de:

I - acompanhar políticas que visem a formalização, a organização, o desenvolvimento e o fortalecimento das microempresas, das empresas de pequeno porte, dos microempreendedores individuais e das cooperativas no Município de São Paulo;

II - propor critérios de análise da carga tributária que atinge diretamente este segmento da economia, propondo alternativas para reduzir esses custos;

III - propor políticas de microcrédito e financiamento, equipamentos e insumos às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas e aos microempreendedores individuais, como estabelece o art. 58 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

IV - sugerir a implantação de processo de inovação tecnológica permanente, em sintonia com o mercado, de acordo com o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 123/06;

V - propor formas de aprimoramento da integração dos processos ensino-aprendizagem com a prestação de serviços tecnológicos, estimulando parcerias com universidade e empresas de médio e grande portes;

VI - trabalhar pela implantação de novos arranjos produtivos, considerando matéria-prima, consumo, mão-de-obra qualificada e outras variáveis, objetivando agilizar a criação de postos de trabalho incluindo a área da cultura, esporte e lazer, conforme recomendação da ONU/UNESCO;

VII - analisar a viabilidade de criação de condomínios empresariais para microempreendedores individuais e de incubadoras para as micro e pequenas indústrias;

VIII - sugerir formas de compatibilização do processo produtivo das micro e pequenas empresas com o respeito ao meio ambiente;

IX - propor políticas para promover as compras governamentais da produção de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas, estimulando o desenvolvimento local, respeitada a legislação vigente sobre a matéria;

X - sugerir, discutir e acompanhar proposições legislativas que disciplinem atividade econômica que direta ou indiretamente sejam do interesse do segmento, em atenção ao que dispõe o art. 163 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e outras iniciativas atinentes à temática;

XI - elaborar uma Carta de Princípios a serem defendidos e um Regimento Interno próprio, respeitado o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo e o estabelecido nesta resolução.

§ 1º A Frente Parlamentar em Defesa das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte, dos Microempreendedores Individuais e das Cooperativas do Município de São

* Sem revogação

Paulo, visando avançar na defesa do segmento, organizará debates, simpósios, seminários e outros eventos atinentes à sua temática.

§ 2º A Frente Parlamentar ora criada manterá relações com outras frentes parlamentares similares.

Art. 3º A Frente Parlamentar em Defesa das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte, dos Microempreendedores Individuais e das Cooperativas do Município de São Paulo será composta por Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo, que a ela aderirem voluntariamente, e será aberta a todos os partidos políticos nela representados.

Art. 4º Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente e um Vice-Presidente que terão mandato de um ano e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus aderentes.

Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus integrantes.

§ 1º As reuniões de que trata o "caput" deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas do segmento, tanto por parte dos empregadores quanto dos empregados, organizações não-governamentais e outros representantes da sociedade civil organizada.

§ 2º Para possibilitar a mais ampla participação da sociedade, a Frente Parlamentar em Defesa das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte, dos Microempreendedores Individuais e das Cooperativas utilizará todas as formas disponíveis de publicidade de seus trabalhos.

Art. 6º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar ora criada, com sumário das conclusões das reuniões, seminários, simpósios e encontros, para divulgação ampla na sociedade.

Art. 7º Esta Frente Parlamentar é criada em caráter temporário e se extinguirá com o término desta 15ª Legislatura ou antes, caso perca o seu objeto.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

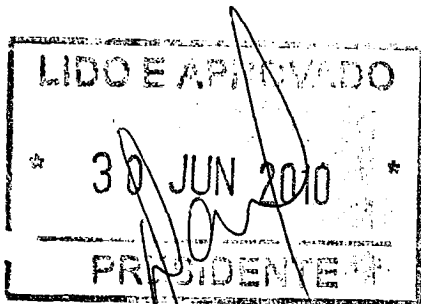
Câmara Municipal de São Paulo, 28 de abril de 2009.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues

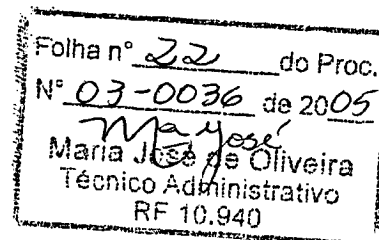
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 28 de abril de 2009.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 22 e 23
Em 19/07/2010
Ass: M. J. Jose
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA



REQUERIMENTO "P" Nº

07 - RPS
07- 00023/2010

Solicita nova manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa no Projeto de Resolução nº 0036/05, nos termos do art. 72 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO a edição das Resoluções nº 1, de 2 de agosto de 2006, e nº 5, de 5 de abril de 2009, supervenientes à propositura do Projeto de Resolução nº 0036/05, que tratam da mesma matéria, e que a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa não teve oportunidade de apreciar, eis que se manifestou anteriormente à promulgação destas novas legislações,

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, ouvido o Egrégio Plenário, nos termos do art. 72, do Regimento Interno, seja o projeto de Lei nº 0036/05 enviado à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa para nova manifestação.

Sala das Sessões, em de abril de 2010.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Vereador Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

17:01 28/04/2010 005173 - Protocolo Legislativo - SSP.22

Matéria PR 36/2005. DANIEL MARTINS GODOI



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 23
do processo n.º 03-0036 de 2005 1º/07/2010 (a) Ma José

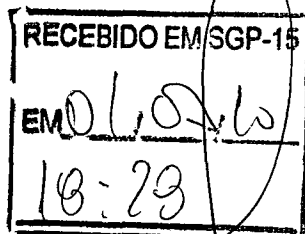
Maria José da Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP-15
Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para atendimento do requerimento de fls.
22, lido e aprovado na 158ª Sessão Ordinária de 30 de junho do corrente.

01/07/2010

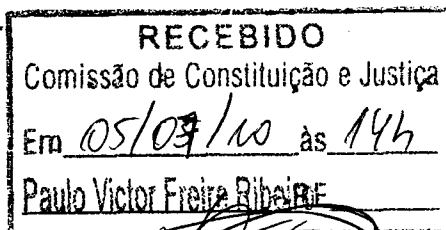
Angela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



[Signature]
Supervisor de Equipe - SGP-15

*A Junta CCTP-
SP/255/10*

Supervisor de Equipe - SGP-15



Técnico Administrativo
RF 11225

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
 Para Relatar, Agência Timoteo
 Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
 Legislação Participativa.
 Em 29/1/08 2008
 Presidente
 Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
 nos termos do § 3º do artigo 53 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 EM 09/08/10 14
 POR 34 José
 SAÍDA 23/08 AS: 13:27

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
 sob nº 24 e 25, e folha de informação nº

em 28/10/10

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
 R.F. 10547
 Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01317/2010

Folha nº 21 de proc.
nº 03 - 36 de 20 05
Solange Raíssa dos Santos
RE. 10.301

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0036/05.**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa dos nobres Vereadores Adilson Amadeu e Paulo Frange, que visa instituir, no âmbito desta Edilidade, a Frente Parlamentar de Estudo e Desenvolvimento da Micro e Pequena Empresa Prestadora de Serviços, cujo objetivo, em síntese, é o de promover o debate em torno do tema relativo à micro e pequena empresa prestadora de serviços, bem como viabilizar iniciativas que tenham por objetivo fomentar o seu desenvolvimento.

O projeto retorna à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Requerimento nº 07-00023/2010, de fls. 22, com fundamento no art. 72 do Regimento Interno, tendo em vista a edição de legislação superveniente cuidando do assunto, sem que esta Comissão tivesse a oportunidade de apreciar a matéria.

Com efeito, a Resolução nº 5/09, trata de matéria semelhante, na medida em que cria a Frente Parlamentar em Defesa das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte, dos Microempreendedores Individuais e das Cooperativas, contudo a presente proposta tem seu âmbito de abrangência mais restrito, delimitado unicamente pelo estudo e desenvolvimento das micro e pequenas empresas prestadoras de serviços, não havendo óbice jurídico à presente iniciativa, cuja adequação passará pelo crivo do Plenário, nos termos do art. 105, inciso III, do Regimento Interno.

Sob o aspecto legal e regimental, nada obsta a regular tramitação do presente projeto, o qual encontra amparo legal no art. 14, inciso III e no art. 34, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, bem como nos artigos 211, inciso VII, 232, inciso IV, e 237, parágrafo único, inciso I, todos do Regimento Interno desta Câmara.

Todavia, a fim de adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como para fixar o período de funcionamento da Frente Parlamentar, que não poderá superar a presente Legislatura, sugerimos o substitutivo a seguir:

**SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0036/05.**

Institui a Frente Parlamentar de Estudo e Desenvolvimento da Micro e Pequena Empresa Prestadora de Serviços no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **R E S O L V E**:

Art. 1º Fica criada, em caráter temporário, a frente Parlamentar de estudo e desenvolvimento da micro e pequena empresa de serviços instaladas no município de São Paulo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 25 de nº 03 - 36 de 20 05
Solange Ribeiro dos Santos
RF. 10.801

Art. 2º Compete à Frente Parlamentar:

I – Analisar e propor iniciativas aos Poderes Executivo e Legislativo, que tenham como objetivo incrementar e fomentar o desenvolvimento da micro e pequena empresa prestadora de serviços no município de São Paulo;

II – Organizar e promover debates no âmbito do Poder Legislativo para a discussão de temas relacionados ao desenvolvimento destas empresas;

III – Procurar, através dos estudos, criar propostas para elaboração de Projetos de Leis que viabilizem um desenvolvimento econômico e social das empresas visando à manutenção e criação de novos postos de trabalhos.

Art. 3º A Frente será composta por integrantes indicados pelos Partidos Políticos com representação na Câmara Municipal, não sendo necessário um número mínimo para o início dos trabalhos.

Art. 4º A Frente Parlamentar poderá convidar parlamentares de outras esferas da federação para participar de suas atividades.

Art. 5º A Frente Parlamentar se reunirá em periodicidade e local definido por seus integrantes, que também definirão regimento interno para o seu funcionamento.

Art. 6º As reuniões da Frente Parlamentar serão sempre abertas ao público em geral.

Art. 7º A Câmara Municipal de São Paulo disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 8º Esta Frente Parlamentar é criada em caráter temporário e se extinguirá com o término desta Legislatura ou antes, caso perca o seu objeto.

Art. 9º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 27/10/10

[Handwritten signatures and stamps over the text]

Palácio Anchieta Viaduto Jacaré, 100 São Paulo - SP CER 01319-900 fone (11) 6824-4000 www.camara.sp.gov.br
PR0036-05a D

17 - RELCOM
17- 01362/2010

Matéria PR 36/2005, DANIEL MARTINS GODOI

28 10 10
97 4º
Contador

SOLANGE RAINESE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

A SGP-21
São Paulo, 28/10/10
SOLANGE RAINESE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

RECEBIDO SGP-21
Em 28/10/10
Marta Pazotti
Auxiliar Téc. Administrativo
R.F. 51589

Prodis.